

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2023**

I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E COORDENADO PELA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL), CONSTANTES NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)

III – NUMERO DE ORDEM:

CI 087-03/2023

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

13997/2023

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço (x) Por Item

() Por Lote

() Global

VII – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I: Descrição do objeto;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV-A: Cadastro de Reserva de Fornecedores;

VI – MODO DE DISPUTA:

(x) Aberto

() Fechado

() Aberto e Fechado

() Fechado e Aberto

**VIII – VIGÊNCIA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**12 (doze) meses, prorrogável, se
houver saldo remanescente**

**IX – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO
DECORRENTE DA ARP**

12 (doze) meses

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 31 de julho de 2023

Horário: 14h00min

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 01/2023

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **31 de julho de 2023, às 14h00min**, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – critério de julgamento menor preço (modo aberto), sob a coordenação da pregoeira Juliana Henz, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E COORDENADO PELA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL), CONSTANTES NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, conforme processo n.º 13997/2023, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 13.286/23 e nº 13.287/23, Portaria n.º 31.296/2023 e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E COORDENADO PELA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL), CONSTANTES NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Ref. Unitário (R\$)	Valor Ref. Total (R\$)
1.1.1	Medalha com projeto personalizado pouso redondo de cunho cultural ou esportivo. O material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo-relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. O peso mínimo é de 70 gramas, a área mínima 7,5 cm e a espessura de 3 mm. O anverso recebe o cunho do brasão do município com detalhes da medalha em 3D e com pintura epóxi colorida até 03 cores, sendo cores primárias, sobre o brasão. O verso é composto de uma cavidade contornada com detalhes em alto e baixo-relevo recebendo aplique de adesivo em policromia com detalhes de logomarcas da Secretaria do Esporte e eventos diversos, com aplicação de resina transparente. Fita especial acetinada com sublimação com face dupla, largura de 2,5 cm e comprimento de 80 cm, arte com a logomarca SECEL e brasão da prefeitura de Lajeado/RS e efeitos gradientes especiais. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. * Cota Principal	7500	UN	16,63	124.725,00

1.1.2	Medalha com projeto personalizado pouso redondo de cunho cultural ou esportivo. O material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo-relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. O peso mínimo é de 70 gramas, a área mínima 7,5 cm e a espessura de 3 mm. O anverso recebe o cunho do brasão do município com detalhes da medalha em 3D e com pintura epóxi colorida até 03 cores, sendo cores primárias, sobre o brasão. O verso é composto de uma cavidade contornada com detalhes em alto e baixo-relevo recebendo aplique de adesivo em policromia com detalhes de logomarcas da Secretaria do Esporte e eventos diversos, com aplicação de resina transparente. Fita especial acetinada com sublimação com face dupla, largura de 2,5 cm e comprimento de 80 cm, arte com a logomarca SECEL e brasão da prefeitura de Lajeado/RS e efeitos gradientes especiais. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. * Cota reservada	2500	UN	16,63	41.575,00
1.1.3	Medalha em fundição zamac, com 6,6 cm x 6,2 cm sendo altura e largura, nas laterais e na parte superior formação de arcos vazados, ao centro espaço da medalha bordas contornadas para personalização com adesivos em vinil com policromia e resinados este com 49 mm de diâmetro, com fita cetim comum de cor a definir. * Cota principal	15000	UN	8,12	121.800,00
1.1.4	Medalha em fundição zamac, com 6,6 cm x 6,2 cm sendo altura e largura, nas laterais e na parte superior formação de arcos vazados, ao centro espaço da medalha bordas contornadas para personalização com adesivos em vinil com policromia e resinados este com 49 mm de diâmetro, com fita cetim comum de cor a definir. * Cota reservada	5000	UN	8,12	40.600,00
1.1.5	Troféu em composição mista de MDF com peça fundida, 1ª base com 1 cm de altura x 21 cm de largura x 7 cm de profundidade, 2ª base com 2,5 cm de altura x 19 cm de largura x 5 cm de profundidade, com acabamento com pintura epóxi e verniz, sobre a 2ª peça de MDF uma peça em fundição (zamac), no formato de uma luva em 3D, com 16 cm de largura e 13 cm de altura, espaço na base para fixação de adesivos com policromia com resina de cobertura. Altura total do troféu 17 cm. Modelo ref.: luva. Item exclusivo	100	UN	105,37	10.537,00

1.1.6	Troféu em composição mista de MDF com peça fundida, 1ª base com 1 cm de altura x 21 cm de largura x 7 cm de profundidade, 2ª base com 2,5 cm de altura x 19 cm de largura x 5 cm de profundidade, com acabamento com pintura epóxi e verniz, sobre a 2ª peça de MDF uma peça em fundição (zamac), no formato de uma chuteira em 3D, com 19 cm de largura e 11 cm de altura, espaço na base para fixação de adesivos com policromia com resina de cobertura. Altura total do troféu 15 cm. Modelo ref.: chuteira. Item exclusivo	100	UN	105,37	10.537,00
1.1.7	Troféu em composição mista de MDF com peça fundida, sendo 1ª e 2ª base em MDF com pintura laqueada e acabamento com verniz PU alto brilho. Na parte superior projeto personalizado pouso redondo de cunho cultural ou esportivo. O material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. Peça de 21 cm de altura sendo proporcional a largura, contendo ou não pintura em resina epóxi colorida. Tamanho total em altura do troféu de 25 cm. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. Item exclusivo	400	UN	109,13	43.652,00
1.1.8	Troféu em composição mista de MDF com peça fundida, sendo 1ª e 2ª base em MDF com pintura laqueada e acabamento com verniz PU alto brilho. Na parte superior projeto personalizado pouso redondo de cunho cultural ou esportivo. O material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. Peça de 26 cm de altura sendo proporcional a largura, contendo ou não pintura em resina epóxi colorida. Tamanho total em altura do troféu de 30 cm. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. Item exclusivo	400	UN	130,96	52.384,00

1.1.9	Troféu 25 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. Item exclusivo	400	UN	53,69	21.476,00
1.1.10	Troféu 35 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. Item exclusivo	400	UN	67,10	26.840,00
1.1.11	Troféu 45 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. Item exclusivo	400	UN	80,70	32.280,00

1.1.12	Troféu 30 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. Item exclusivo	400	UN	94,14	37.656,00
1.1.13	Troféu 40 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. Item exclusivo	400	UN	114,09	45.636,00
1.1.14	Troféu 50 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. Item exclusivo	400	UN	151,00	60.400,00
1.1.15	Troféu 60 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. Item exclusivo	400	UN	181,87	72.748,00

	Valor Total (R\$)	742.846,00
--	-------------------	------------

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Descrição do objeto;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV-A: Cadastro de Reserva de Fornecedores.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os **Itens 2, 4 ao 15**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.3. Os **itens 1 e 3** desta licitação são destinados à participação de quaisquer empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital, tendo em vista o disposto no art. 49, III, da LC 123/2006, conforme justificativa constante dos autos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.3.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.3.5. em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.7. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.4. Nos termos do art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n. 13.285/23, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público atuante na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Administração.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. (Quando couber) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica e/ou jurídica.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA,** preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM,** expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, com marca, modelo e fabricante, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo II deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo I;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias;

7.2.6. Prazo de garantia, conforme especificado no anexo I;

7.2.7. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50%**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.2. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

8.20.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, Estaduais e Municipais**, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.20.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

8.20.3. Outrossim, a Consulta nos Portais de Transparência poderá apurar ainda se houve contratação com a Administração Pública no ano corrente que extrapolem os limites de enquadramento de empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

8.20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (Acórdão n. 1.793/11-TCU-Plenário), bem como, encaminhará abertura de processo sancionador para aplicação de sanção de Declaração de Inidoneidade por tentativa do licitante fraudar a licitação.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de sistema, preferencialmente, sob pena de desclassificação das propostas.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação dessa, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a

suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta com especificação completa dos serviços ofertados e declarações.

10.11. A proposta do licitante deverá considerar todos os custos e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto neste Edital.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação jurídica:

11.10.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.10.6. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de "Certidão de

Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III;

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

- a) sucumbência;
- b) tempestividade;
- c) legitimidade;
- d) interesse;

12.2.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação**, que se dará através do sistema, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação do Pregoeiro, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV-A, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

14.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

14.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada nas condições previstas no item 11 do Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.5. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 20.1.2 do item 20 deste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15.2. Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. A assinatura da ARP poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

16.2. Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.3. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 20.1.1.

16.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 20.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

16.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.2. adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Anexo I.

19. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

20.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

20.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

20.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.8**;

20.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Anexo I.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes são as previstas no Anexo I.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

25.2.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

25.2.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

25.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Lajeado).

25.2.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto.

25.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

25.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal do Licitacon, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

25.13. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 06 de junho de 2023.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Anexo tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas para os eventos esportivos da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Anexo.

Especificação
Medalha com projeto personalizado pouso redondo de cunho cultural ou esportivo, para atendimento dos interesses do município de Lajeado/RS. o material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. as faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo-relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. o peso mínimo é de 70 gramas, a área mínima 7,5cm e a espessura de 3mm. o anverso recebe o cunho do brasão do município de lajeado com detalhes da medalha em 3d e com pintura epóxi colorida até 03 cores, sendo cores primárias, sobre o brasão de lajeado/rs. o verso é composto de uma cavidade contornada com detalhes em alto e baixo-relevo recebendo aplique de adesivo em policromia com detalhes de logomarcas da secretaria do esporte e eventos diversos, com aplicação de resina transparente. fita especial acetinada com sublimação com face dupla, largura de 2,5cm e comprimento de 80cm, arte com a logomarca SECEL e brasão da prefeitura de lajeado/rs e efeitos gradientes especiais. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.
Medalha em fundição zamac, com 6,6cm x 6,2cm sendo altura e largura, nas laterais e na parte superior formação de arcos vazados, ao centro espaço da medalha bordas contornadas para personalização com adesivos em vinil com policromia e resinados este com 49mm de diâmetro, com fita cetim comum de cor a definir.
Troféu em composição mista de MDF com peça fundida, 1ª base com 1cm de altura x 21cm de largura x 7cm de profundidade, 2ª base com 2,5cm de altura x 19cm de largura x 5cm de profundidade, com acabamento com pintura epóxi e verniz, sobre a 2ª peça de MDF uma peça em fundição (zamac), no formato de uma luva em 3d, com 16cm de largura e 13cm de altura, espaço na base para fixação de adesivos com policromia com resina de cobertura. altura total do troféu 17cm. modelo ref.: luva.
Troféu em composição mista de MDF com peça fundida, 1ª base com 1cm de altura x 21cm de largura x 7cm de profundidade, 2ª base com 2,5cm de altura x 19cm de largura x 5cm de profundidade, com acabamento com pintura epóxi e verniz, sobre a 2ª peça de MDF uma peça em fundição (zamac), no formato de uma chuteira em 3d, com 19cm de largura e 11cm de altura, espaço na base para fixação de adesivos com policromia com resina de cobertura. altura total do troféu 15cm. modelo ref.: chuteira.
Troféu em composição mista de MDF com peça fundida, sendo 1ª e 2ª base em MDF com pintura laqueada e acabamento com verniz PU alto brilho. na parte superior

projeto personalizado pouso redondo de cunho cultural ou esportivo, para atendimento dos interesses do município de lajeado/rs. o material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. as faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. peça de 21cm de altura sendo proporcional a largura, contendo ou não pintura em resina epóxi colorida. tamanho total em altura do troféu de 25cm. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.

Troféu em composição mista de MDF com peça fundida, sendo 1ª e 2ª base em MDF com pintura laqueada e acabamento com verniz PU alto brilho. na parte superior projeto personalizado pouso redondo de cunho cultural ou esportivo, para atendimento dos interesses do município de lajeado/rs. o material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. as faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. peça de 26cm de altura sendo proporcional a largura, contendo ou não pintura em resina epóxi colorida. tamanho total em altura do troféu de 30cm. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.

Troféu 25cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.

Troféu 35cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.

Troféu 45cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.

Troféu 30cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.

Troféu 40cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.

Troféu 50cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.

Troféu 60cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o grande número de eventos esportivos organizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) constantes no calendário de eventos do Município, como: 34º Campeonato Piá de Futsal, Campeonato de Futebol de Campo masculino e feminino, Cafusal Sub, Cafusal adulto, 3º Torneio da Integração Segurança Pública, Jogos Escolares de Lajeado, Taça Lajeado de Vôlei de base, Taça Lajeado de Vôlei Misto, Troféu Lajeado de atletismo, Taça Lajeado de Vôlei; 8º Passeio Ciclístico, Rústica de Natal, se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas a serem entregues aos participantes, uma vez que serve de motivação à participação nos eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A empresa fornecedora deverá disponibilizar os troféus e medalhas sob demanda, quando solicitado pela Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer de forma que possam serem entregues aos participantes dos eventos conforme critérios definidos e com a finalidade de levarem recordação material do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata;
- 4.2. no caso de solicitação extra, atender prontamente ao município;
- 4.3. fornecer o objeto independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha de adquirir de suas concorrentes;
- 4.4 fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamento de

empregados e do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do Contrato;

4.5. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;

4.6. utilizar, na execução do objeto, pessoal identificado, utilizando Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo conforme determina a legislação, bem como a fiscalização da obrigatoriedade de seu uso pelos colaboradores envolvidos e uniformes completos (incluindo calçado próprio, protetor solar, boné, crachá, etc.) que se fizerem necessários para a execução do objeto, se for o caso, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;

4.7. responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução desta Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos troféus e medalhas será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. PRAZO: Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUCATÁRIA, de nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUCATÁRIA.

6.2 LOCAL: A entrega dos troféus e medalhas será na Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, sito à rua Alberto Torres, nº 452/5º andar, bairro Centro, CEP 95900-188.

6.3 HORÁRIO: O objeto deste edital deverá ser entregue de segunda à quinta-feira, das 08:00 às 11:30 horas, ou das 13:30 às 16:45 horas ou à sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Anexo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste edital.

10. GARANTIA

10.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

10.2. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil de confirmação do recebimento da comunicação.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 e nas formas previstas no art. 138, com as consequências contratuais e as previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

11.2. A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da Contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Anexo e na proposta.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.3. O fiscal da ata poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.4. O responsável pela fiscalização da ata será o servidor Fabrício Meneghini da Silva.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.1.2 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias e correspondente multa de 10%;

16.2 Após o vigésimo dia, a Contratante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.

16.3 Será aplicada multa compensatória calculada em 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16.3.1 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou em não havendo créditos da Contratada, acionada a garantia contratual, se houver, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

16.4 A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

16.5 O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

16.5.1 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do **SISTEMA DE COMPRAS** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Já a proposta a ser anexada ao sistema, (item 7.2 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

Ao Município de Lajeado/RS

Ref.: Pregão Eletrônico n. 01/2023.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. 01/2023**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata:	
CPF do Representante:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
x.1						

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. ____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 00/2023.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO ME/EPP

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

c) NÃO firmou contratos com a Administração Pública, no ano corrente, que extrapolem os limites impostos pelo art. 4º da Lei 14.133/21.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023/13997
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, na Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, situada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, Bairro Centro, Lajeado/RS, o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, com fulcro na Lei Federais nº 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nºs 13.286/2023 e 13.287/2023, Portaria nº 31.296/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão na Forma Eletrônica de Registro de Preços nº 01/2023, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua,,,, neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a)., CPF nº, residente e domiciliado(a) na, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima especificado, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta Ata o registro de preços para aquisição, sob demanda, de troféus e medalhas, para os eventos esportivos patrocinados pela Prefeitura Municipal e coordenados pela Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, constantes no calendário de eventos do Município de Lajeado/RS, de acordo com o estabelecido no Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 01/2023 e seus anexos, constante no Processo Licitatório nº 2023/13997, independente de transcrição nesta Ata, conforme segue:

Item	Descrição mínima	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Medalha com projeto personalizado pouso redondo de cunho cultural ou esportivo. O material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo-relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. O peso mínimo é de 70 gramas, a área mínima 7,5 cm e a espessura de 3 mm. O anverso recebe o cunho do brasão do município com detalhes da medalha em 3D e com pintura epóxi colorida até 03 cores, sendo cores primárias, sobre o brasão. O verso é composto de uma cavidade contornada com detalhes em alto e baixo-relevo recebendo aplique de adesivo em policromia com detalhes de logomarcas da Secretaria do Esporte e eventos diversos, com aplicação de resina transparente. Fita especial acetinada com sublimação com face dupla, largura de 2,5 cm e comprimento de 80 cm, arte com a logomarca SECEL e brasão da prefeitura de Lajeado/RS e efeitos gradientes especiais. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. * Cota Principal		un.		
02	Medalha com projeto personalizado pouso redondo de cunho cultural ou esportivo. O material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo-relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. O peso mínimo é de 70 gramas, a área mínima 7,5 cm e a espessura de 3 mm. O anverso recebe o cunho do brasão do município com detalhes da medalha em 3D e com pintura epóxi colorida até 03 cores, sendo cores primárias, sobre o brasão. O verso é composto de uma cavidade contornada com detalhes em alto e baixo-relevo recebendo aplique de adesivo em policromia com detalhes de logomarcas da Secretaria do Esporte e eventos diversos, com aplicação de resina transparente. Fita especial acetinada com sublimação com face dupla, largura de 2,5 cm e comprimento de 80 cm, arte com a logomarca SECEL e brasão da prefeitura de Lajeado/RS e efeitos gradientes especiais. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente. * Cota reservada		un.		
03	Medalha em fundição zamac, com 6,6 cm x 6,2 cm sendo altura e largura, nas laterais e na parte superior formação de arcos vazados, ao centro espaço da medalha bordas contornadas para personalização com adesivos em vinil com policromia e resinados este com 49 mm de diâmetro, com fita cetim comum de cor a definir. * Cota principal		un.		
04	Medalha em fundição zamac, com 6,6 cm x 6,2 cm sendo altura e largura, nas laterais e na parte superior formação de arcos vazados, ao centro espaço da medalha bordas contornadas para personalização com adesivos em vinil com policromia e resinados este com 49 mm de diâmetro, com fita cetim comum de cor a definir. * Cota reservada		un.		

Item	Descrição mínima	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
05	Troféu em composição mista de MDF com peça fundida, 1ª base com 1 cm de altura x 21 cm de largura x 7 cm de profundidade, 2ª base com 2,5 cm de altura x 19 cm de largura x 5 cm de profundidade, com acabamento com pintura epóxi e verniz, sobre a 2ª peça de MDF uma peça em fundição (zamac), no formato de uma luva em 3D, com 16 cm de largura e 13 cm de altura, espaço na base para fixação de adesivos com policromia com resina de cobertura. Altura total do troféu 17 cm. Modelo ref.: luva.		un.		
06	Troféu em composição mista de MDF com peça fundida, 1ª base com 1 cm de altura x 21 cm de largura x 7 cm de profundidade, 2ª base com 2,5 cm de altura x 19 cm de largura x 5 cm de profundidade, com acabamento com pintura epóxi e verniz, sobre a 2ª peça de MDF uma peça em fundição (zamac), no formato de uma chuteira em 3D, com 19 cm de largura e 11 cm de altura, espaço na base para fixação de adesivos com policromia com resina de cobertura. Altura total do troféu 15 cm. Modelo ref.: chuteira.		un.		
07	Troféu em composição mista de MDF com peça fundida, sendo 1ª e 2ª base em MDF com pintura laqueada e acabamento com verniz PU alto brilho. Na parte superior projeto personalizado pouso redondo de cunho cultural ou esportivo. O material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. Peça de 21 cm de altura sendo proporcional a largura, contendo ou não pintura em resina epóxi colorida. Tamanho total em altura do troféu de 25 cm. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.		un.		
08	Troféu em composição mista de MDF com peça fundida, sendo 1ª e 2ª base em MDF com pintura laqueada e acabamento com verniz PU alto brilho. Na parte superior projeto personalizado pouso redondo de cunho cultural ou esportivo. O material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. Peça de 26 cm de altura sendo proporcional a largura, contendo ou não pintura em resina epóxi colorida. Tamanho total em altura do troféu de 30 cm. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.		un.		
09	Troféu 25 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.		un.		

Item	Descrição mínima	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
10	Troféu 35 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.		un.		
11	Troféu 45 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.		un.		
12	Troféu 30 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.		un.		
13	Troféu 40 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.		un.		
14	Troféu 50 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.		un.		

Item	Descrição mínima	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
15	Troféu 60 cm de altura sendo proporcional a largura, produzido em MDF, com recortes sinuosos, base no formato irregular, sendo a 1ª e 2ª base, sobre a mesma, em sentido vertical fixado a base haste MDF com recortes personalizados com peças em MDF fixadas sobre as mesmas para aplicação de vinil impresso com policromia. Amplo espaço para colocação de adesivos, estes com acabamento em pintura epóxi aplicada sobre camada seladora devidamente lixada e isenta de imperfeições, por fim camada de verniz incolor. Modelo personalizado a ser escolhido posteriormente.		un.		
VALOR TOTAL:					

§1º Os objetos deverão ser entregues no prazo de até trinta dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela DETENTORA, de nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela DETENTORA.

§2º Da entrega:

- A entrega dos troféus e medalhas será na Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Alberto Torres, nº 452, 5º andar, Bairro Centro, CEP 95900-188.
- Os objetos deverão serem entregues de segunda à quinta-feira, das 08:00 às 11:30 horas ou das 13:30 às 16:45 horas, ou ainda, na sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

§3º A DETENTORA compromete-se a:

- atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata;
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da DETENTORA, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- assumir, com exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- assumir, integralmente, a responsabilidade por eventuais danos causados aos objetos quando do transporte e/ou da entrega;
- indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata.

§4º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

§5º Somente serão aceitos mercadorias novas, que estejam de acordo com as especificações desta Ata de Registro de Preço, do Edital, do Termo de Referência e da proposta da DETENTORA. Produtos de má qualidade ou que não estiverem de acordo com as especificações acima serão devolvidos e não pagos.

§6º A garantia mínima de cada item desta Ata será de doze meses, contra defeitos de fabricação, a contar do efetivo recebimento do objeto pelo MUNICÍPIO.

§7º Durante a vigência da garantia, a DETENTORA obriga-se a efetuar, sem ônus para o MUNICÍPIO, a substituição ou reparo do objeto entregue que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até sete dias úteis, a contar do 1º dia útil de confirmação do recebimento da comunicação.

§8º Os quantitativos registrados poderão ser aditados unilateralmente em até 25% (vinte e cinco por cento), caso haja interesse por parte do MUNICÍPIO.

§9º Em subsídio à presente Ata levar-se-á em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

§10º Faz parte integrante do objeto desta Ata, os materiais, equipamentos, licenças, ferramentas, utensílios, insumos, transporte e mão de obra necessários nas entregas, fornecimento de equipamentos de proteção individual necessários, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS, bem como o seguro do pessoal utilizado nas entregas contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará à cargo do servidor público Fabrício Meneghini da Silva.

§1º O fiscal anotarà em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados tendo amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços ou objetos que não tenham sido executados de acordo com as normas pertinentes.

§2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso, por igual período.

§1º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

§2º O MUNICÍPIO não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – O não comparecimento para a assinatura ou envio da Ata de Registro de Preços ou eventuais termos aditivos no prazo de cinco dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contados da data da comunicação pela Procuradoria do Município, implicará em imediata desclassificação da proposta/rescisão, com aplicação de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e/ou impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo período de doze meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA QUINTA – O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da Ata quando da entrega do objeto e definitivamente, de forma tácita, no prazo de trinta dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificada a qualidade e a quantidade, com a consequente aceitação, dos objetos entregues.

Parágrafo Único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais e serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA – As Ordens de Compras dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

Parágrafo Único. A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os quantitativos dos objetos solicitados, serão pagos pela dotação contante na respectiva ordem de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será depositado na conta bancária da DETENTORA, no prazo de até

vinde dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, aprovada pelo(s) fiscal e gestor desta Ata de Registro de Preço, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas de Débitos do Município de Lajeado, do FGTS e das Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB) para todas as parcelas; e
- b) relatório dos objetos fornecidos, mencionando data e quantidades, devidamente assinado pelo representante da DETENTORA.

§1º A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, a matrícula CEI se for o caso, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

§2º A Nota de Empenho será enviada automaticamente à empresa, se esta possuir e-mail cadastrado. Consultas de empenhos, prazos para pagamentos, datas de pagamento podem ser efetuadas no site www.lajeado.rs.gov.br, clicando em Empresa-Serviços, link “Empenhos”.

§3º No ato do pagamento serão processadas as **deduções e retenções previstas** na legislação.

§4º Poderá o CONTRATANTE compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos ou da garantia, se houver e, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor promover as negociações junto à DETENTORA.

§1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Gestor convocará à DETENTORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§2º Caso à DETENTORA não aceite reduzir seus preços, aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e à DETENTORA não puder cumprir o compromisso, uma vez fracassada as negociações do *caput*, o Gestor poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, o Gestor deverá proceder com a revogação desta Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da DETENTORA:

- a) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação;
- b) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao Município;
- c) fornecer o objeto independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes;
- d) apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitado também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da DETENTORA. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- e) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do Contrato;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do Município;
- g) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do

Município, sob pena de rescisão contratual;

h) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por quaisquer motivos tais como: férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregado;

i) utilizar, na execução do objeto, pessoal identificado, utilizando Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo conforme determina a legislação, bem como a fiscalização da obrigatoriedade de seu uso pelos colaboradores envolvidos e uniformes completos (incluindo calçado próprio, protetor solar, boné, crachá, etc.) que se fizerem necessários para a execução do objeto, se for o caso, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;

j) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução desta Ata de Registro de Preços.

§1º A DETENTORA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço e objetos entregues, bem como qualquer responsabilidade do vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

§2º O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) solicitar ao fornecedor a quantidade dos produtos ou serviços para atender as suas necessidades;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na proposta da DETENTORA;
- c) efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento;
- d) fiscalizar o cumprimento da Ata, por intermédio de servidor designado, o qual deverá anotar as falhas decorrentes da execução do objeto, em registro próprio, e posterior comunicação ao fornecedor para solução, e se persistirem serão comunicadas ao MUNICÍPIO para providências; e
- e) comunicar ao fornecedor a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das sanções administrativas:

§1º Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida nesta Ata, no edital ou em seus anexos, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar a DETENTORA, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa: de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias e correspondente multa de 10%;

§2º Após o vigésimo dia de atraso, o MUNICÍPIO poderá rescindir esta Ata, por inexecução total ou parcial, por culpa da DETENTORA.

§3º Será aplicada multa compensatória calculada em 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de cinco dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo

MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da DETENTORA, acionada a garantia contratual, se houver, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

§5º A contagem dos prazos, previstos nesta cláusula, fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§6º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§7º A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em conformidade com as hipóteses legais, quando:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas desta Ata;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da DETENTORA que restrinja sua capacidade de concluir esta Ata;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade da DETENTORA;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos de execução desta Ata;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- j) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- k) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- l) fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público, devidamente justificadas ou a pedido do fornecedor.

§1º A extinção desta Ata de Registro de Preços poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§3º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço

registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultado ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

§6º A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, nesta Ata e no Edital, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto da Ata, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução da Ata e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para: I) ressarcimento ao MUNICÍPIO por prejuízos decorrentes da não execução; II) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; III) pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO; IV) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes da Ata até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente Ata, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto desta Ata deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, na presente Ata, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da presente Ata, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento da Ata, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo Único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas nesta Ata, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução desta Ata.

Parágrafo Único. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Integra esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão na Forma Eletrônica Nº 01/2023, seu Termo de Referência e a proposta da DETENTORA, a fim de solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para as questões resultantes desta Ata de Registro de Preço.

Marcelo Caumo
MUNICÍPIO

.....
DETENTORA